



SUMÁRIO

- AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO - 002 CP 2025.
- RECURSO ADMINISTRATIVO - 002 CP 2025.
- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 026/2025.
- 11 - EXTRATO DO CONTRATO 212_2025.
- 10 - ATA + MAPA + RESULTADO DL 074_2025.



Concorrência



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2025.

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.891.544/0001-32, comunica que foi interposto recurso administrativo pela empresa **CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, (doravante denominada RECORRENTE)** inscrita no CNPJ nº 38.493.385/0001-49, localizada na Rua Idália de Lima Matos, nº 21, Centro - Nova Fátima/Ba. CEP: 44.642-000, em razão da habilitação da empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 05.950.899/0001-27**, no processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, referente a contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA. Assim, ficam as licitantes, desde logo, intimadas para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, de acordo com a Lei 14.133/2021. Autos para vista na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Rua Largo da Pátria, nº 132 - Centro, São Gabriel, Bahia. Maiores inf. das 08:00 as 17:00. São Gabriel/Ba, 22/07/2025: <http://www.docgedsistemas.com.br/PortalMunicipio/ba/pmsaogabriel/diario> // www.bnc.com.br // setordelicitacaosaogabriel@gmail.com. Lucas Andrade Machado – Agente de Contratação.



Concorrência

RECURSO ADMINISTRATIVO

Ilustríssimo(a) Sra. AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BAHIA

Caribé construções e empreendimentos Ltda, na condição de licitante e já qualificada nos autos do procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA ELETRONICA N° 002/2025, por seu representante legal, infrafirmado, vem, tempestivamente, interpor RECURSO HIERÁRQUICO, mediante as razões fáticas e jurídicas aduzidas.

Preliminarmente, nos termos do art.168, da Lei n° 14.133/21, o recorrente requer que seja atribuído ao presente RECURSO, EFEITO SUSPENSIVO, suspendendo os efeitos da decisão combatida até sua análise definitiva.

De acordo com o artigo 165, da Lei n° 14.133/21, que determina que cabem recursos sobre decisões de julgamentos de proposta, habilitação e inabilitação de licitantes, sendo com prazo de 3 dias uteis contado da data de intimação, o presente recurso é tempestivo, pois a recorrente foi intimada da decisão recorrida em 16 de julho de 2025, no portal BNC, onde acontece o processo licitatório, assim sendo o prazo para o manejo do presente recurso expira-se na data (22.07.2025), as 00:00:00 horas, conforme estabelece a lei e demonstrado no próprio portal.

- DOS FATOS

O município de Ibicoara - Bahia, na data 16/07/2025 da início ao processo licitatório, concorrência 03/2025, cujo objeto é Contratação de pessoa jurídica visando a Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma de diversas unidades escolares nos povoados, distritos e sede do Município de São Gabriel/BA, conforme especificações técnicas, planilhas e projetos anexos, de modo eletrônico no portal bnccompras.com.

A licitação seguiu seu curso normal, tudo dentro do padrão e do aceitável e diante disto a empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA, se consagra como a vencedora, mediante parecer do agente de contratação e assim, abrindo prazo recursal contra a decisão proferida.



Acontece que a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, contém erros em sua proposta e além disto, apresenta inconsistência em sua documentação.

I. - DO DIREITO

É através do edital que a Administração faz público o seu propósito de licitar um determinado objeto de interesse coletivo, nele estabelecendo os requisitos para a habilitação dos licitantes e regras para a elaboração das respectivas propostas. Consiste, portanto, no documento fundamental da licitação com regras especificadas na Lei nº 14.133/21.

Baseado ainda na Lei antiga, mas vale o contexto, Marçal Justen Filho adverte que:

"A grande maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº 8.666. Se esse diploma possui defeitos, eles são potencializados em virtude de editais mal-redigidos. Na ânsia de evitar omitir regras necessárias, a Administração transforma os editais em amontoados de exigências inúteis, com formalismos desarroçados e requisitos meramente ritualísticos" in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, SP: Dialética, 5ª ed., p. 363.) (os grifos são nossos)"

Sensível a tais ponderações, o legislador pátrio estabeleceu no art. 3º, § 1º, inciso 1, da Lei nº 8.666/93, in verbis:

"Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º. É vedado aos agentes públicos:

1 - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou



irrelevante para o específico objeto do contrato"

Os objetivos da licitação, delineados pelo ilustre administrativista, foram eleitos pelo poder político para preservar os princípios constitucionais da igualdade, por um lado, e impessoalidade e moralidade administrativa, por outro, ambos obrigados também por norma infraconstitucional.

A decisão de habilitar e classificar a empresa **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, não está de acordo com o que determina o edital, sua proposta de preço esta com erro na composição de custo, como determina as cláusulas editalícias, a proposta de preço apresentada demonstra inconsistência e erros não sanáveis, ou seja, erros que descaracteriza toda proposta.

O edital é a lei interna das licitações. É ele que dita as normas que regem o certame, devendo os licitantes e a Administração, em homenagem ao princípio da **vinculação aos seus termos**, respeitá-los fielmente, todos atos praticados pelos agentes de contratação devem estar pautados na legalidade e observar as regras do edital, conforme previsto no artigo 5 da NLL 14.133/2021, ou seja, devem observar os princípios **da legalidade e da estrita vinculação**, *in verbis*:

Princípio da estrita vinculação ao edital.
Impossibilidade de realizar modificação nas condições pactuadas, não constantes do edital, após a celebração do contrato: TRF 1º Região - 005.01.00.058355-6/MG - Relatoria: Des. Fed. Maria Isabel Gallotti Rodrigues "1. A vinculação aos termos e às exigências do edital de licitação (Lei 8.666/93, art. 41, 'caput') deve ser observada por todos os licitantes, não podendo exigência nele prevista ser afastada para alguns deles, sob pena de ofensa, também, ao princípio da isonomia dos licitantes. Precedentes desta Corte. Cecílio Moreira Pires, Antonio; Parziale, Aniello. Comentários à Nova Lei de Licitações Públicas e Contratos Administrativos; Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (Manuais Profissionais) (pp. 68-69). Editora Almedina Brasil. Edição do Kindle.

Hely Lopes Meirelles

"O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes quanto a Administração que o expediu. É impositivo para ambas as partes e para todos os interessados na licitação (art. 41).

"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, **estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora.**" (in Licitação e contrato administrativo, 14º ed. 2007, p. 39)

Marçal Justen Filho leciona



"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regra de fundo quanto àquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se resolve pela invalidade destes últimos. Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia." (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 11º Ed, São Paulo: Dialética, 2005, p. 401)

Joel de Menezes Niebuhr

Sob essa luz, publicado o edital, a Administração e os licitantes estão vinculados a ele, não podem se apartar dos seus termos. A discricionariedade administrativa que dá a tônica da etapa preparatória se dissipa e dá lugar à vinculação. À Administração não é permitido fazer exigências não previstas no edital nem deixar de exigir aquilo que fora prescrito nele. Os licitantes, por sua vez, devem cumprir os termos estabelecidos no edital. Eis o princípio da vinculação ao edital, que corresponde a uma das ideias mais básicas sobre licitação pública. Niebuhr, Joel de Menezes. **Licitação Pública e Contrato Administrativo (p. 664). Fórum. Edição do Kindle.**

No edital, no item 10.2.1.1, o edital é bastante claro no que determina.

Com essas informações, a apresentação da comprovação da empresa como simples nacional é imprescindível, assim conseguimos verificar se a sua proposta está de acordo com o seu sistema tributário.

Além de não apresentar a documentação necessária, conforme exige o edital, a Caribe, contém erros em sua proposta, não sanáveis e que se for aceito, gera vantagem em relação a seus concorrentes, como iremos demonstrar a seguir.

ERROS NA PROPOSTA DE PREÇO

Verificamos que a MFB ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, na sua composição de preço, o mesmo já estaria em vantagem sobre os demais concorrentes, podendo assim, ofertar preços realmente melhores, porém, a realidade é outra, as empresas devem incidir, não há como praticar essa redução e devido a isso, se configura motivo para desclassificação da empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA.

Demonstraremos a seguir uma foto da composição de preço da empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA, iremos através das cores amarelos, demonstrar onde deveria na sua composição de preço existir a incidência, algo não visto nos preços apresentados pela SKALA CONSTRUTORA LTDA.



empresa apresenta o mesmo insumo com valores divergentes tornando assim a proposta superfaturada lesando a administração publica.

VERIFICAMOS TAMBEM QUE OS VALORES DA COMPOSIÇÃO DE CUSTO ESTÁ ZERADO , " refere-se a uma situação em que uma proposta de licitação foi considerada inabilitada devido à falta de custos válidos para a composição da proposta, com base na Lei nº 14.133/2021.

Isso significa que a proposta não atende aos requisitos estabelecidos no edital e na legislação, principalmente no que diz respeito à demonstração da viabilidade financeira e técnica da execução do serviço ou obra.

A foto acima é retirada da proposta de preço da **SKALA CONSTRUTORA LTDA**, existem composições da empresa, obviamente é um erro, que não pode ser passado pela engenharia da prefeitura.

A não incidência dos encargos sociais afeta diretamente o valor final da proposta apresentada, isso compromete a seriedade e a precisão da proposta, prejudicando a concorrência e violando os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes. Não incidir os encargos, configura um vício na proposta, tornando-a irregular.

A inconsistência apresentado pela licitante configura violação ao disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as condições para a análise das propostas nas licitações. Este artigo impõe a desclassificação de propostas que apresentem erro material ou deficiência que comprometam a veracidade e a conformidade com o edital, além de violar o princípio da competitividade e da igualdade entre os licitantes.

Art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021: "A Administração poderá desclassificar propostas que: II- apresentem erro ou falha que comprometa a execução do contrato."

Além disso, a superestimação do ISS e não incidência de encargos sociais caracteriza uma vantagem indevida, que pode prejudicar outros concorrentes que apresentaram suas propostas de forma correta, em conformidade com as normas do edital.

De acordo com a legislação aplicável, a proposta apresentada pela licitante está viciada e, portanto, deve ser desclassificada por violar as exigências do edital e a legislação de licitações, conforme o disposto no art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão 2622/2013- Plenário) reforça a necessidade de rigor técnico na avaliação de propostas, por tanto faz-se necessário que seja emitido o parecer técnico verificando e comprovando as falhas apresentadas. A Administração Pública tem o dever jurídico de anular seus próprios atos ilegais, conforme art. 53 da Lei nº 9.784/99, aplicada subsidiariamente, e art. 147 da Lei nº 14.133/2021, in verbis:

"Art. 147. A qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, a autoridade superior poderá anular, total ou parcialmente, ato do procedimento licitatório eivados de ilegalidade, mediante decisão fundamentada."



Portanto, cabe a esta Comissão, como guardião da legalidade do certame, proceder com a desclassificação imediata da proposta irregular, sob pena de comprometimento da lisura do processo e da responsabilização dos seus membros.

Os erros apontados acima, em sua proposta de preço, são erros que não há o que questionar, a empresa CARIBE, além de ser inabilitada por não ter apresentado documentos exigíveis, precisa ser desclassificada, por apresentar erros em toda sua proposta.

Finalizamos com a certeza da inabilitação e desclassificação da empresa CARIBE, caso contrário não há sentido ser exigido no edital, quadro de BDI, ENCARGOS e COMPOSIÇÃO DE PREÇOS, que é justamente para aferir se a empresa está apresentando a proposta de acordo com a sua realidade e dentro dos parâmetros, diante disto, acreditamos fielmente em sua desclassificação.

II - DO PEDIDO

Ante o exposto, e considerando:

Que os princípios da legalidade, busca da proposta mais vantajosa e outros devem nortear todas as licitações dos Poderes Públicos.

Que, seguramente, as licitações não podem se desviar de normas e princípios fundamentais da licitação, sob a égide da Lei 14.133/21, principalmente nos dias de hoje, em que os Governos, louvavelmente, tem procurado imprimir austeridade e moralidade no trato com as coisas públicas

Solicita a recorrente, que a empresa SKALA CONSTRUTORA LTDA, seja inabilitada e desclassificada, pelos seguintes motivos.

Que seja desclassificada por apresentar erros em sua proposta, sendo estes os erros.

1. Apresentar em sua composição a não incidência, obviamente reduzindo o valor da sua proposta de forma indevida.
2. COMPISÇÃO DE CUSTO COM VALORES DIVERGENTES.
3. COMPOSIÇÃO DO BDI e encargos de empresa de lucro presumido.

Requer, antecipadamente que o efeito suspensivo seja aplicado a esta licitação, até a resposta à presente impugnação, conforme rege a Lei.

Reforçamos que não há motivos para julgamento improcedente deste recurso, visto que a proposta apresenta erros, não sanáveis

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Fatima,ba,16 de julho de 2025



Caribé construções e empreendimentos Ltda
CNPJ: 38.493.385/0001-49
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO



29/05/2024 15:48

Certificado de Registro Simplificado



ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Administração



CERTIFICADO DE REGISTRO SIMPLIFICADO - CRS
Nº 0031350-5

Data Inscrição: 18/07/2023

Data Renovação:

Vencimento : 28/05/2025

DADOS DO FORNECEDOR

CNPJ: 38.493.385/0001-49
Razão Social: CARIBÉ CONSTRUÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Nome Fantasia: IMPERIAL CONSTRUÇÕES
Situação Cadastral: Ativos
Endereço: RUA IDALIA DE LIMA MAOS, 21 CENTRO
Município: Nova Fátima
Estado: BA CEP: 44.642-000

SÓCIO (S)

NOME:	CGC/CPF:	PARTICIPAÇÃO:	SÓCIO SERVIDOR:
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA	842.435.465- 68	100%	NÃO

FINALIDADE DO CERTIFICADO

Válido para a Modalidade de Convite ou Pregão até o valor de Convite, conforme legislação vigente, observadas as exigências adicionais estabelecidas nos instrumentos convocatórios.

DOCUMENTOS

Habilitação Jurídica	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CONTRATO SOCIAL	16/10/2023			
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Nº Documento	Vencimento	Vencido	Situação da Certidão
CNPJ/CPF	38.493.385/0001-49			
CADASTRO DE CONTRIBUINTE MUNICIPAL	010140239822	31/12/2024		
REGULARIDADE FAZENDA FEDERAL E A DIVIDA ATIVA E INSS	S/N	28/10/2024		Negativa
REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL	20241856885	30/06/2024		NEGATIVA
REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL	00000003	10/07/2024		Negativa
REGULARIDADE COM O FGTS - CEF	2024051519335522228506	13/06/2024		
CERTIDAO DE DEBITOS TRABALHISTAS	30227291/2024	28/10/2024		Negativa
Qualificação Técnica	Nº Documento	Vencimento		



29/05/2024 15:49

Certificado de Registro Simplificado

CREA-CONS REGIONAL DE ENGE
AGRONOMIA

234906/2024

31/05/2024

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO
COM ATESTADO

931722021

Qualificação Econômico-Financeira

Nº Documento

Vencimento

Formulários e Declarações

DECLARACAO DO EMPREGADOR

DECLARACAO DE
SUPERVENIENCIA

CÓDIGOS DAS FAMÍLIAS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS PARA OS QUAIS A EMPRESA ESTÁ APTA A FORNECER

04.30 MANUTENCAO DE LINHAS DE TRANSMIS E DISTRIBUICAO DE ENERGIA
ELETRICA

07.05 OBRAS CIVIS DE EDIFICACOES

07.30 OBRAS CIVIS DE RODOVIAS

07.20 OBRAS CIVIS DE PERFURACAO DE POCOS

07.32 OBRAS CIVIS DE TERRAPLANAGEM

07.31 OBRAS CIVIS DE SANEAMENTO

A aceitação do presente certificado está condicionada à verificação da validade na internet no endereço www.comprasnet.ba.gov.br - Imprimir Certificado ou através do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS - Extrato do Fornecedor.

Emitido em, 29/05/2024 às 15:47



Estado da Bahia



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **38.493.385/0001-49**
Razão Social: **CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia: **IMPERIAL CONSTRUCOES**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/10/2024**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	28/10/2024	Automática
FGTS	Validade:	13/06/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/11/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	01/07/2024
Receita Municipal	Validade:	10/07/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/05/2024 11:15

1 de 1

CPF: 842.XXX.XXX-68 Nome: MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA

Ass: _____



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **38.493.385/0001-49**
Razão Social: **CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

Endereço:

RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21 - CENTRO - 44.642-000 - Nova Fátima / Bahia

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 28/05/2024 15:49

1 de 1



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.493.385/0001-49

MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 842.435.465-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04310286261, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIZEU, 286, PARQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44076774, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600533730, com sede Rua Rita Cardoso, 159, Centro Antônio Cardoso, BA, CEP 44180000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.493.385/0001-49, delibera ajustar a presente alteração contratual com consolidação de cláusulas, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

TRANSFORMAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A natureza jurídica desta sociedade que era Empresa Individual de Responsabilidade Limitada foi transformada automaticamente em Sociedade Limitada Unipessoal pelos órgãos competentes, conforme Artigo 41º da Lei 14.195 de 2021, passando a denominação social a ser CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21, CENTRO, NOVA FATIMA, BA, CEP 44.642-000.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA: - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social passa a ser NOVA FÁTIMA - BA.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA QUARTA: - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros da sociedade bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

Req: 81300001517245

Página 1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CSDHqUYo71tX1L5jv9v81Q&chave2=BT-06acCpKpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023

Protocolo 231554745 de 16/10/2023

Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261056129369217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.493.385/0001-49

PARÁGRAFO SEGUNDO. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros ao sócio com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balancete ou Balanço.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA QUINTA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a sociedade será dissolvida.

RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SEXTA: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

RETIRADA DE PRÓ LABORE

CLÁUSULA SÉTIMA: - O administrador terá direito a retirada mensal a título de pró-labore.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 27/10/1989, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 842.435.465-68, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04310286261, órgão expedidor DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA VIZEU, 286, PARQUE GETULIO VARGAS, FEIRA DE SANTANA, BA, CEP 44076774, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600533730, com sede na RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21, CENTRO, NOVA FÁTIMA - BA, CEP 44642-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.493.385/0001-49, resolve por esta e melhor forma de direito, consolidar o seu contrato primitivo, mediante às cláusulas e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: - A sociedade gira sob o nome empresarial CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA e nome de fantasia IMPERIAL CONSTRUÇÕES.

Página 2

Req: 81300001517245



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023

Protocolo 231554745 de 16/10/2023

Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261056129369217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CSDHguXo7161X15jv9v81Q&chave2=BT-06aCcpkpeIH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023
 Protocolo 231554745 de 16/10/2023
 Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Chancela 261056129369217
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023
 por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

20/10/2023

Req: R1300001517245

Página 3

- 4213800 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS;
- 4120400 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- 4211101 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4221903 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA;
- 4221905 - MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES;
- 4222701 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO;
- 4223500 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO;
- 4299501 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELÉTRICIDADE (CABOS DE TENSÃO, FIAÇÃO ELÉTRICOS); OBRAS DE BOMBAMENTO E DRENAGEM; SERVIÇOS DE EMBOCAMENTO, REBOCO E OBRAS DE ACABAMENTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS, PONTES E PRÉDIOS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA; CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELÉTRONICA, HIDRÁULICA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMA; LOCAÇÃO DE CARRO PLATAFORMA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.

CLÁUSULA QUARTA: - A sociedade tem por objeto social:

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: - A sociedade tem sede: RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21, CENTRO, NOVA FÁTIMA - BA, CEP 44642-000.

CNPJ nº 38.493.385/0001-49

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.



http://assinador.pcs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=CS0hguio7l6lxL5jv9v8lQchavez2=BT-06aCCpMpeIH2mNrcfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS



Junta Comercial do Estado da Bahia
 Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023
 Protocolo 231554745 de 16/10/2023
 Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600633730
 Chancela 261056129369217
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023
 por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

20/10/2023

Req: 81300001517243

Página 4

CLÁUSULA OITAVA: - A administração da sociedade cabe ISOLADAMENTE a MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002.

NOME	QUOTAS	VALOR	%
MAURICIO GALDINO DOS SNATOS OLIVEIRA	400.000	R\$ 400.000,00	100
TOTAL	400.000	R\$ 400.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: - O capital da sociedade é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), totalmente integralizadas em moeda corrente no país e assim distribuído:

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA: - A sociedade iniciou suas atividades em 16/09/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

4311801 - DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E OUTRAS ESTRUTURAS;
 4311802 - PREPARAÇÃO DE CANTIEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;
 4312600 - PERFURAÇÕES E SONDAGENS;
 4313400 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
 4319300 - SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
 4321500 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA;
 4322301 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS;
 4329104 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
 4330402 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL;
 4330404 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL;
 4330499 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO;
 4399104 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS;
 4399105 - PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA;
 4399199 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;
 712000 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
 7122201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES;
 8130300 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
 CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
 CNPJ nº 38.493.385/0001-49

http://assinador.pscs.com.br/assinador/web/autenticacao?chave1=C50hgu1o7l6lx15jv9v8l0qchave2=BT-06aCCpMpeIH2nHncfRg ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA
CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ nº 38.493.385/0001-49

instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA: - O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará a 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício e a ele correspondente, será levantado com observância das disposições da Lei Comercial, o Inventário, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações dos Lucros ou de Prejuízos Acumulados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os lucros da sociedade bem como os prejuízos, serão distribuídos ou suportados pelo sócio.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A sociedade poderá fazer distribuição de lucros ao sócio com base no resultado do próprio exercício, apurado mensalmente através de Balancete ou Balanço.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes a sociedade será dissolvida.

RETIRADA DE PRÓ LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - O administrador terá direito a retirada mensal a título de pró-labore.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

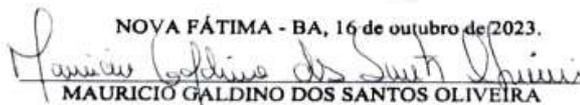
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é o de NOVA FÁTIMA - BA.

O sócio lavra o presente instrumento.

NOVA FÁTIMA - BA, 16 de outubro de 2023.


MAURÍCIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA

Req: 81300001517245

Página 5



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023

Protocolo 231554745 de 16/10/2023

Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261056129369217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CSDHqUYo71tX15jv9v81Q&chave2=BT-06acCp&peITH2nMncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=c50hguxo715_PEHefFOu58a9HPYgZohmMnKQAMn1pVE
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01533817529-NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL
NA JUCEB

Eu, NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS, CPF 01533817529, profissional contabilista, inscrito(a) no CRC/ BA sob nº 036422/6, declaro, sob as penas da lei, que os documentos apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial do Estado da Bahia são verdadeiros e estão estritamente de acordo com os respectivos documentos emitidos e/ou assinados originalmente pelo(s) signatário(s).

DOCUMENTOS APRESENTADOS

DOCUMENTOS APRESENTADOS DA EMPRESA: CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA.- 2ª ALTERACAO CONTRATUAL COM CONSOLIDACAO DE CLAUSULAS COM 05 (CINCO) PAGINAS ASSINADAS E RUBRICADAS PELO SOCIO;- DBE COM 01 (UMA) PAGINA ASSINADO PELO SOCIO MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA;- VIABILIDADE VALIDA PARA TRAMITE COM 12 (DOZE) PAGINAS.

NOVA FÁTIMA - BA, 16 de outubro de 2023.

NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS

Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023

Protocolo 231554745 de 16/10/2023

Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261056129369217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



231554745

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	231554745 - 16/10/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600533730
 CNPJ 38.493.385/0001-49
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/10/2023
 PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98428990 DE 20/10/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 20/10/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98428990



REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01533817529 - NEOMAR NASCIMENTO DE DEUS - Assinado em 20/10/2023 às 14:45:26

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral



Junta Comercial do Estado da Bahia

20/10/2023

Certifico o Registro sob o nº 98428990 em 20/10/2023

Protocolo 231554745 de 16/10/2023

Nome da empresa CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA NIRE 29600533730

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 261056129369217

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/10/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.493.385/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL CARIBE CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMPERIAL CONSTRUÇOES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IDALIA DE LIMA MATOS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.A-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9849-7150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 14:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.493.385/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/09/2020
NOME EMPRESARIAL CARIBE CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R IDALIA DE LIMA MATOS	NÚMERO 21	COMPLEMENTO *****
CEP 44.642-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA FATIMA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO S.A-CONTABIL@HOTMAIL.COM	TELEFONE (75) 9849-7150	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 14:59:57 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

BA

NOME: MATRÍCIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF: 1302312323 SSP-BA

CPF: 842.435.483-68 DATA NASCIMENTO: 27/10/1989

FILIAÇÃO: ALBERTINO SOUSA DE OLIVEIRA

SUPO: GALDINA DOS SANTOS

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 04330246561 VALIDADE: 13/01/2026 1ª HABILITAÇÃO: 04/03/2008

OBSERVAÇÕES: EAB

ASSINATURA DO PORTADOR: *Matrício Galvão dos Santos Oliveira*

LOCAL: FEIRA DE SANTANA, BA DATA EMISSÃO: 25/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 41009401896 BA510642586

BAHIA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2141187153

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600533730	38.493.385/0001-49	16/09/2020	16/09/2020
Endereço: RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21, CENTRO, NOVA FÁTIMA, BA - CEP: 44642000			
OBJETO SOCIAL			
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS. CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO. OBRAS DE TERRAPLENAGEM. SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS. MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO E DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, RODOVIAS, FERROVIAS, PORTOS E AEROPORTOS. INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE ELETRICIDADE (CABOS DE TENSÃO, FIAÇÃO, MATERIAIS ELÉTRICOS). OBRAS DE BOMBEAMENTO E DRENAGEM. SERVIÇOS DE EMBOCAMENTO, REBOCO E OBRAS DE ACABAMENTO. CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES. DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS PONTES E PRÉDIOS. MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES. MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA. PERFURAÇÕES E SONDAJENS. PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO. CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO. CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS. INSTALAÇÃO DE DOBRADIÇAS, FECHADURAS, TRANCAS E FERRAGENS EM ESQUADRIAS QUANDO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA. CONSTRUÇÃO DE CHAMINÉS, LAREIRAS, CHURRASQUEIRAS, FORNOS INDUSTRIAIS. SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA CIVIL, NAVAL, ELÉTRICA, ELETRÔNICA, HIDRÁULICA. ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, PLANTIO DE GRAMADO. LOCAÇÃO DE CARRO PLATAFORMA COM OPERADOR PARA USO NA CONSTRUÇÃO CIVIL. PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 400.000,00 QUATROCENTOS MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA 842.435.465-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
MAURICIO GALDINO DOS SANTOS OLIVEIRA 842.435.465-68	400.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número		Sem Status
20/10/2023	98428990	REGISTRO ATIVO	
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

231467532

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15688581962109 CPF SOLICITANTE: 842.435.465-68 NIRE: 29600533730 EMITIDA: 25/10/2023 PROTOCOLO: 231467532



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

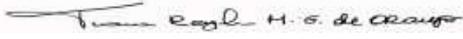


CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: CARIBE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
29600533730	38.493.385/0001-49	16/09/2020	16/09/2020
Endereço: RUA IDALIA DE LIMA MATOS, 21, CENTRO, NOVA FÁTIMA, BA - CEP: 44642000			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

SALVADOR - BA, 25 de Outubro de 2023


TIANA REGILA M G DE ARAÚJO



Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus novos, câmaras de ar, protetores de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de São Gabriel e suas respectivas secretarias.

O Prefeito Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, sub assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

EMPRESA VENCEDORA: PNEUSCAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº. 07.629.557/0001-35, pelo Preço Global de R\$1.099.191,22 (um milhão, noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

PREÇO TOTAL ADJUDICADO: R\$1.099.191,22 (um milhão, noventa e nove mil, cento e noventa e um reais e vinte e dois centavos).

RESOLVO:

Diante das considerações acima apresentadas, tendo em vista que o presente processo licitatório resultou em proposta de preços vantajosa para a Administração Pública, decido HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico acima epigrafoado, para RATIFICAR como vencedora a empresa aqui identificada, no preço apresentado na proposta alinhada.

Autorizo, portanto, que o Agente de Contratação/Pregoeiro proceda com os atos formais para a contratação dos fornecedores referente ao objeto homologado.

São Gabriel/BA, 22 de julho de 2025

Mateus Machado Rocha
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Contrato



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL-BA

CNPJ Nº 13.891.544/0001-32

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 212/2025

Processo Administrativo: 157/2025. **Contrato** 212/2025. **Contratante:** Município de São Gabriel-BA. **Contratada:** BURITI VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 07.666.744/0001-99**, **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização de revisão geral de 20.000 km, visando a manutenção preventiva para garantia do equipamento, do veículo TRANSIT 460 B Placa: TKC3F61/ Chassi: WF0JTTBF4SU017780 Ano/Mod.: 2024/2024, Cor PRATA LUNAR, de propriedade do Fundo Municipal da Educação da prefeitura municipal de São Gabriel/BA., **Vigência:** 60 dias. **Valor:** R\$4.829,62 (quatro mil oitocentos e vinte e nove mil sessenta e dois centavos). **Fundamentação legal:** Artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021.

SÃO GABRIEL-BA, 11 de julho de 2025.

LUCAS ANDRADE MACHADO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



Dispensa



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ATA DE ABERTURA, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação adequada dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

Aos 21 dias do mês de julho de 2025, às 08h30min, reuniu-se na Prefeitura Municipal de São Gabriel, Estado da Bahia, na sala de Licitações, o Agente de Contratação, Sr. Lucas Andrade Machado e equipe de apoio composta pelas servidoras Sr.^a Fernanda Abreu Barreto e pela Sr. Anselmo Luis Goes, legalmente constituídas nos termos do Decreto nº. 150/2025, para abrir e julgar as propostas de preços e documentos de habilitação da Dispensa de Licitação Nº 074/2025, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 151/2025, tendo seu aviso e edital devidamente publicado no Diário Oficial do Município, no dia 15 de julho de 2025, com recebimento de propostas até o dia 18 de julho de 2025, até as 23:59 horas via e-mail ou protocolo no setor de licitação localizado na Rua Largo da Pátria, nº 132, Centro, São Gabriel, Bahia. Obedecendo a data e horário limite estabelecido no edital para apresentação de propostas e de documentação, verificou-se que as seguintes empresas apresentaram propostas e documentação para habilitação.

PARTICIPANTE	CPF/CNPJ	FORMA DE APRESENTAÇÃO
G & M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	59.646.014/0001-20	VIA EMAIL
MS SOLUÇÕES HOSPITALARES	10.453.182/0001-00	VIA EMAIL
ENGMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS	01.358.768/0001-02	VIA EMAIL
FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI	21.902.714/0001-65	VIA EMAIL

Após verificação e rubrica das propostas de Preços dos participantes, foram apresentados os valores conforme transcrito na tabela a seguir:

PARTICIPANTE	VALOR R\$
G & M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 59.646.014/0001-20	R\$49.015,25
MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.453.182/0001-00	R\$ 49.199,76
ENGMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS CNPJ 01.358.768/0001-02	R\$ 52.560,00
FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.902.714/0001-65	R\$ 56.160,00

Após conferência das propostas de preços apresentadas, apurou-se que a empresa FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI apresentou proposta acima do valor estimado pela Administração, tendo sua proposta desclassificada. Em relação

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

aos demais participantes apresentaram suas propostas de acordo com o valor estimado e normas estabelecidas no Edital, sendo as mesmas declaradas aptas e classificadas.

HABILITAÇÃO

Após análise das documentações de habilitação, verificou-se que a empresa **ENGMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS CNPJ 01.358.768/0001-02** que apresentou proposta dentro do valor estimado, não encaminhou a documentação de habilitação juntamente com a proposta, ante do exposto, declara a empresa **ENGMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS**, inabilitada. Analisando a documentação da empresa provisoriamente declarada vencedora, o Sr. Agente de Contratação constatou que a empresa **G&M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS** apresentou a documentação de habilitação conforme previsto no edital de convocação, restando habilitada. Assim, o Sr. Agente de Contratação declara a empresa **G&M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 59.646.014/0001-20** como vencedora da Dispensa nº 074/2025, pelo valor total de **R\$49.015,25 (quarenta e nove mil quinze reais e vinte e cinco centavos)**. Nada mais havendo a tratar, encerra-se esta sessão às 10 horas. Lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada foi assinada pela Comissão de Contratação.

Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação

Fernanda Abreu Barreto
Membro

Anselmo Luis Goes
Membro

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

**MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS REFERENTE A
DISPENSA Nº 074/2025**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação adequada dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA.

PARTICIPANTE	VALOR	SITUAÇÃO
G&M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 59.646.014/0001-20	R\$49.015,25	VENCEDORA
MS SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.453.182/0001-00	R\$49.199,76	CLASSIFICADA
ENGMED EMPREENDIMENTOS MÉDICOS CNPJ 01.358.768/0001-02	R\$52.560,00	INABILITADA
FILEMON REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ 21.902.714/0001-65	R\$56.160,00	DESCLASSIFICADA

*Lucas Andrade Machado
Agente de Contratação*

*Fernanda Abreu Barreto
Membro*

*Anselmo Luis Goes
Membro*



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

RESULTADO DE JULGAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2025

O Município de São Gabriel, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado da Dispensa de Licitação nº 074/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, visando assegurar o pleno funcionamento e a conservação adequada dos equipamentos odontológicos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel/BA, sendo declarada vencedora a empresa **G & M BAHIA EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA CNPJ 59.646.014/0001-20**, pelo valor total de **R\$49.015,25 (quarenta e nove mil quinze reais e vinte e cinco centavos)**. O processo encontra-se disponível aos interessados junto ao Setor de Licitações do Município de São Gabriel/BA. São Gabriel/BA, 21 de julho de 2025. Lucas Andrade Machado, Agente de Contratação.

Largo da Pátria, 132 - Centro. São Gabriel - BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122